

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTRARIA Nº 033/2008

Porto Velho/RO, 26 de Maio de 2008.

“Dispõe sobre a Designação de Auditor Tesouro Municipal de Fazenda para desempenhar atividades de Coordenação e Supervisão das tarefas tributárias referente aos procedimentos de Retenção do ISSQN junto ao Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.”

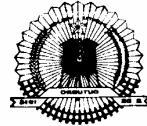
O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as necessidades da adoção de medidas no que tange a implantação da coordenação e supervisão a ser realizada por agentes fiscais, previamente designados por ato do Secretário Municipal de Fazenda, em conjunto com a Chefia da Divisão de Impostos sendo esta subordinada ao Departamento de Fiscalização objetivando a melhoria dos serviços prestados e na expedição de atos normativos que dê eficiência ao cumprimento da legislação municipal pertinente ao ISSQN na modalidade de retenção na fonte pelo contribuinte responsável no município de Porto Velho;

Considerando o que dispõem a Lei Complementar nº 141 de 19/04/2002, em especial, anexo IV – 5.0 Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

R E S O L V E:

Designar a servidora **SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA**, cadastro nº. 69717, Auditora Tes. Municipal, lotado na Divisão de Impostos/DEF sob a orientação direta da Chefia de Divisão de Impostos – DIMP para desempenhar as atividades de Coordenação e Supervisão das tarefas tributárias relacionadas a instrução processual referente a retenção do ISSQN pelo contribuinte responsável no que deverá priorizar as atividades de instrução processual e as atividades de ampla divulgação da legislação municipal bem como dos procedimentos operacionais relativo a retenção na fonte com objetivo de adotar novos procedimentos e inovações com vistas a melhoria da qualificação, quantificação, agilização e fiscalização efetiva da ocorrência do fato gerador e apuração do imposto, com a apresentação de minuta de Instrução Normativa na qual deverá disciplinar todos os procedimentos pertinentes da instrução processual e do lançamento observando a legislação municipal, em especial, o Decreto nº 10.089 de 19/09/2005 e a Lei Complementar nº 199/2004. Na execução da tarefa deverá requisitar irrestrita colaboração da direção do Departamento de Adm Tributaria e do setor de informática e deverá apresentar relatório de atividades planejadas, executadas e em execução (com indicação dos resultados quantitativos, qualitativos, acompanhados da identificação dos contribuintes responsáveis, com periodicidade mensal) acompanhado da agenda de contatos na qual deverá conter : a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

identificação do órgão publico ; b) nomes dos responsáveis pela retenção ; c) endereço eletrônico e de localização física do órgão; d) telefone de contato; com remessa de uma via ao Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente. Todos os atos administrativos da coordenação e supervisão deverão ser homologados conjuntamente pela Chefia de Imposto e Diretor do Departamento de Fiscalização, para o fiel cumprimento da demanda a que se destina.

Podendo ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: 28/05/2008 a 28/11/2008.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Wilson Correia da Silva
Secretário Municipal de Fazenda